

LEI N.º 1569/2025

“Autoriza o poder Executivo Municipal por decreto alterar a ação 2170 e com o valor suplementar a ação 2154 das emendas impositivas prevista da lei orçamentária anual nº 1518/2024.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer a alteração parcial, (VALOR R\$ 34.116,24 - NÃO UTILIZADO), através Decreto Municipal, da AÇÃO 2170 – EMENDA IMPOSITIVA PARA AÇÃO DE CONTROLE E CUIDADO ANIMAL prevista para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e com o valor correspondente suplementar a AÇÃO 2154 - EMENDA IMPOSITIVA PARA ATENDIMENTO NA SAÚDE - COM CIRURGIA E EXAMES MÉDICOS ATRAVÉS DO CONSORCIO CISAMUSEP, todas previstas na Lei 1518/2024 (LOA).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, 21 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal